



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região  
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. \_\_\_\_\_

Fls. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

### EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 013/2016**

**DATA DA ABERTURA:** 13 de Janeiro de 2017.  
**HORÁRIO:** 10h00min – Horário local.  
**LOCAL:** Rua Alcindo Guanabara, Nº 24/13º andar – Centro – Rio de Janeiro.

**OBJETO:** Aquisição de 07 (sete) kits de biometria (webcam, coletor de assinatura digital e coletor de digitais eletrônico), para uso nas posições de atendimento, sendo 03 (três) na Sede, 01(um) no escritório de Macaé, 01 (um) no escritório de Campos, 01 (um) no escritório de Volta Redonda e um como *backup*.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** Valor estimado para Contratação é de: **R\$ 20.678,00** (Vinte mil, setecentos e sessenta e oito reais).

**PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** Devem ser entregues até o limite do início da Sessão.

**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro no horário de expediente 08:30h às 17:00h ou pelo endereço de e-mail: <[compras@crq3.org.br](mailto:compras@crq3.org.br)> até 02 (dois) dias antes, da data fixada.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:**  
O Contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses.

**IMPUGNAÇÕES:** A impugnação só será recebida por forma física, e deverá ser protocolada na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada no endereço descrito no cabeçalho deste Edital, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

#### Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar  
Centro - Rio de Janeiro, RJ  
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236  
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

#### Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214  
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ  
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252  
Email:atendimento.voltaredonga@crq3.org.br

#### Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203  
Centro - Macaé, RJ  
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642  
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

#### Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405  
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ  
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551  
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Conselho Regional de Química - Terceira Região  
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. \_\_\_\_\_

Fls. N° \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2016**

O **Conselho Regional de Química – Terceira Região** e este **Pregoeiro**, designado pela portaria nº 6, de 28 de julho de/2016, levam ao conhecimento dos interessados que, forma da **Lei nº 10.520/2002**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:**

**DATA DA ABERTURA:** 13 de Janeiro de 2017.

**HORÁRIO:** 10h00min – Horário local.

**LOCAL:** Rua Alcindo Guanabara, Nº 24/13º andar – Centro – Rio de Janeiro.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a Aquisição de kits de biometria, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital..

**1.2.** A licitação será realizada em um **ÚNICO LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**1.3.** Os bens deverão ter prazo de garantia fixado de acordo com o subitem 11.1.1.2 do termo de referência – Anexo I.

**1.4.** Os eventuais componentes, manuais ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**3.2.** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.3.** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região  
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. \_\_\_\_\_

Fls. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**3.4.** Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios-proprietários.

**3.5.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, bem como cópia da Cédula de Identidade e CPF do representante/procurador.

**3.6.** Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, deverá comprovar esta condição por meio de declaração preferencialmente nos moldes do Anexo V.

3.6.1. A falta da declaração citada no item 3.6. Implicará na não comprovação da condição de microempresa ou EPP para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes.

**3.7.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.

**3.8.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**3.9.** A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou ainda a ausência do representante, impedirá a licitante de participar do certame.

**3.10.** O Credenciamento far-se-á no início da sessão.

**3.11.** Todos os representantes das empresas deverão permanecer no local da sessão até o término dos procedimentos para assinatura da ata.

**3.12.** Para a realização do credenciamento, o licitante interessado deverá utilizar o Termo de Credenciamento, preferencialmente nos moldes do Anexo VIII deste Edital, sob pena de ser indeferido o seu credenciamento.

**3.13.** O credenciamento é condição de participação no certame.

**3.14.** Para realização do credenciamento e demais atos inerentes a este certame, o licitante deverá observar o horário de funcionamento desta comissão estipulado no preâmbulo deste Edital.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

**4.1.** Poderão participar desta licitação os interessados:

**4.1.1.** Empresa que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Conselho Regional de Química - Terceira Região  
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. \_\_\_\_\_

Fls. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

**4.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.2.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.2.4.** Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**4.2.5.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.3.** Decorrido o horário citado no cabeçalho deste Edital, para a abertura do procedimento licitatório, o Pregoeiro declarará encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.

**5. DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO.**

**5.1** – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique o licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA**

Razão Social do Proponente  
Conselho Regional de Química Terceira Região - Rio de Janeiro – RJ  
**Pregão Presencial CRQ-III Nº 013/2016**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO**

Razão Social do Proponente  
Conselho Regional de Química Terceira Região - Rio de Janeiro – RJ  
**Pregão Presencial CRQ-III Nº 013/2016**

**5.1.1.** Caso, eventualmente, ocorra à abertura do Envelope nº 02 (Documentação) antes do Envelope nº 01 (Proposta), por equívoco, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

**5.1.2.** A ausência de dizeres na parte externa do envelope constituirá motivo para desclassificação da licitante, caso seu preenchimento importe em prejuízo ao bom andamento do certame, assim, cabe ao Pregoeiro em decisão fundamentada aceitar ou não o envelope sem os respectivos dizeres.

**6. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO:**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Conselho Regional de Química - Terceira Região  
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. \_\_\_\_\_

Fls. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**6.1.** É obrigatório a apresentação da Declaração de Atendimento dos Requisitos (preferencialmente nos moldes do anexo IV, deste edital), **fora dos envelopes nº 1 e 2**, para a participação da respectiva licitação sob pena de inabilitação da empresa, caso não a apresente.

## **7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA:**

**7.1.** As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ e Inscrição Estadual, "ENVELOPE Nº 1", preferencialmente nos moldes do Anexo II, deste edital, devidamente lacrado com cola ou outro meio indevassável, digitadas, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, pelo representante legal ou procurador com poderes outorgados especialmente para tal fim, devendo ser dirigida e protocolada no Conselho Regional de Química – Terceira Região no endereço constante do preâmbulo.

**7.2.** Deverá, ainda, conter expressamente no interior do envelope:

**7.2.1.** Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação dos produtos ofertados, em conformidade com as especificações da Formação de Preços, disponível no – Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**7.2.2.** Preço unitário e total por item, e o valor total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**7.2.2.1.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os produtos do objeto da presente licitação.

**7.2.3.** Prazo de validade da proposta de no mínimo **12 (doze) meses**.

**7.2.4.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**7.2.5.** Conter de forma clara e inequívoca, a descrição de todos os produtos ofertados, incluindo a marca, a fim de que a Administração possa aferir a sua qualidade e aceitabilidade no mercado.

**7.2.6.** Como medida excepcional serão corrigidos pelo PREGOEIRO quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, e prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, contudo, as correções não podem alcançar proporções que venham a impor prejuízo ao bom andamento do certame, assim, fica a critério do Pregoeiro avaliar se o volume de informações a serem corrigidas é adequado ao aproveitamento da proposta ou se seu volume impede o bom andamento célere do certame, logo, cabe ao Pregoeiro em decisão fundamentada aceitar ou não a proposta de preços





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região  
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. \_\_\_\_\_

Fls. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

que necessite de retificação.

**7.2.7.** O prazo máximo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados do envio da ordem de compra que poderá ser formalizada através de e-mail, utilizando modelo de formulário (Anexo IX) que a Contratante disponibilizará após a assinatura da Minuta Contratual.

**7.2.8.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um único item, e um preço para cada item, e respectivos itens, do objeto desta licitação, **NÃO SENDO ACEITA PROPOSTA COM VALOR ZERO OU IRRISÓRIO** para o objeto do certame. Não serão aceitas propostas que esteja em desacordo com o Edital do presente Certame.

**7.2.9.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global (lotes) ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.2.9.1.** obedecidas às disposições contidas no art. 48, § 2º da Lei nº 8.666/93

**7.2.10.** Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento dos produtos do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

**7.2.11.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

## 8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1.** As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos, desde que devidamente credenciados.

**8.2.** Os documentos exigidos nos itens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser **autenticadas pelo Pregoeiro**, Equipe de Apoio ou pelos servidores lotados na CPL deste ente federativo, a partir do original, até **02 (dois)** dias antes da abertura dos envelopes. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

**8.3.** Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não

### Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar  
Centro - Rio de Janeiro, RJ  
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236  
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

### Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214  
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ  
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252  
Email: atendimento.voltaredonda@crq3.org.br

### Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203  
Centro - Macaé, RJ  
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642  
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

### Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405  
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ  
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551  
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Conselho Regional de Química - Terceira Região  
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. \_\_\_\_\_

Fls. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

## 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1.** – O Envelope 2 “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### 9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**9.2.1.** CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF dos sócios, proprietário ou Direção Eleita;

**9.2.2.** ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;

**9.2.3.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.2.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.2.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.2.6.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**9.2.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.2.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados **de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

### 9.3. REGULARIDADE FISCAL:

**9.3.1.** Os documentos referentes à Habilitação Fiscal DEVERÃO ser apresentados, sendo:

**9.3.1.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**9.3.1.2.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região  
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. \_\_\_\_\_

Fls. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Serviços (FGTS).

**9.3.1.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

**9.3.1.4.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais.

**9.3.1.5.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa aos Tributos Estaduais.

**9.3.1.6.** Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Municipais.

### 9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

**9.4.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### 9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**9.5.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento dos produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### 9.6. OUTROS:

**9.6.1.** A **licitante** deverá declarar, em papel timbrado (preferencialmente nos moldes no Anexo VI), sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**9.6.2.** A **licitante** deverá declarar, em papel timbrado, (preferencialmente nos moldes no anexo III), sob pena de inabilitação, que é empresa idônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**9.6.3.** A **licitante** deverá declarar, em papel timbrado, (preferencialmente nos moldes no anexo VII), para os devidos fins que não possui em seu quadro de empregados:

**9.6.3.1.** Conselheiros, Diretores ou empregados do Conselho Regional de Química – 3ª Região, que sejam proprietários ou sócios ou, ainda, que exerçam funções de direção;

**9.6.3.2.** Administradores, membro de órgão estatutário ou empregados do Conselho Regional de Química – 3ª Região, tampouco, seus respectivos cônjuge, companheiro ou parente até segundo.

#### Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar  
Centro - Rio de Janeiro, RJ  
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236  
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

#### Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214  
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ  
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252  
Email: atendimento.voltaredonda@crq3.org.br

#### Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203  
Centro - Macaé, RJ  
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642  
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

#### Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405  
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ  
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551  
Email: atendimento.campos@crq3.org.br





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região  
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. \_\_\_\_\_

Fls. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**9.6.4.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.5.** Caso a **licitante** não atenda às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade da documentação e procedendo à habilitação.

**9.6.6.** A **licitante** deverá declarar, em papel timbrado, (preferencialmente nos moldes no anexo III), para os devidos fins a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**10.1.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas.

**10.2.** Se a menor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após confecção da Ata, comprovar a regularização.

**10.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Conselho Regional de Química – Terceira Região convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou propor a revogação deste Pregão. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.4.** As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

**10.5.** As certidões que não possuem prazo de validade expresse serão aceitas, desde que as mesmas tenham sido emitidas em **até 60 (sessenta) dias** anteriores à data prevista para a realização da sessão pública inaugural.

## 11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**11.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com os interessados já credenciados para participar do certame.

**11.2.** Aberta a sessão, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, preferencialmente nos moldes no Anexo IV, deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região  
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. \_\_\_\_\_

Fls. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**11.3.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**11.3.1.** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**11.3.2.** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

**11.3.3.** Preço fora de mercado (que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível);

**11.4.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**11.5.** A sessão poderá ser suspensa para a análise das propostas, pelo Pregoeiro.

**11.6.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**11.7.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**11.7.1.** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

**11.7.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

**11.7.3.** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**11.7.4.** Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **5% (cinco por cento)** superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

**b)** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região  
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. \_\_\_\_\_

Fls. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**d)** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

**e)** O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**f)** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Declaração no instante do credenciamento, nos termos do item 3.6 deste edital, não terá direito às prerrogativas previstas no item 11.7.4.

**11.8.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**11.9.** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**11.10.** Os lances deverão ser formulados unitariamente, em valores distintos e decrescentes, inferiores ao da proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro e equipe de apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**11.11.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

**11.12.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**11.13.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**11.14.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

### Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar  
Centro - Rio de Janeiro, RJ  
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236  
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

### Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214  
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ  
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252  
Email:atendimento.voltaredonda@crq3.org.br

### Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203  
Centro - Macaé, RJ  
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642  
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

### Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405  
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ  
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551  
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Conselho Regional de Química - Terceira Região  
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. \_\_\_\_\_

Fls. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**11.15.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, a critério do Pregoeiro, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**11.15.1.** Substituição e apresentação de documentos;

**11.15.2.** Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

**11.15.3.** Efetuar outras diligências *in loco*.

**11.16.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos – podendo o licitante efetuar a presente verificação junto ao Pregoeiro, equipe de apoio, presidente e membros da CPL até 2 (dois) dias antes do certame – dos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.17.** A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

## **12. DO TERMO DE CONTRATO**

**12.1.** Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

**12.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**12.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**12.4.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** No final da sessão, o licitante que quiser recorrer **deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção**, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região  
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. \_\_\_\_\_

Fls. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso.

**13.3.** Os recursos tempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo e suspensivo, sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**13.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**13.6.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.7.** A adjudicação será feita da proposta vencedora classificada somente quantos dos itens do objeto que se apresentem iguais ou abaixo dos preços de mercado alcançados pela pesquisa de preços.

## 14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**14.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Contrato. As aquisições serão formalizadas mediante envio da autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme o caso.

**14.2.** Se, por ocasião da formalização Contratual, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e demais certidões comprobatórias, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.3.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 14.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**14.4.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.2, ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado os outros licitantes na ordem de classificação das

### Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar  
Centro - Rio de Janeiro, RJ  
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236  
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

### Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214  
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ  
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252  
Email: atendimento.voltaredonda@crq3.org.br

### Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203  
Centro - Macaé, RJ  
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642  
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

### Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405  
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ  
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551  
Email: atendimento.campos@crq3.org.br





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Conselho Regional de Química - Terceira Região  
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. \_\_\_\_\_

Fls. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

ofertas, e assim sucessivamente.

## **15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**15.1.** O prazo de entrega dos bens é de 30 (Trinta) dias corridos, contados da data do recebimento do pedido de compra, conforme quantidade solicitada, na sede do Conselho Regional de Química Terceira Região – Rio de Janeiro.

**15.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**15.3.** A unidade responsável pela fiscalização e acompanhamento será o Departamento de Informática do Conselho Regional de Química – Terceira Região.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **16.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**16.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

**16.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**16.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**16.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**16.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**16.1.7.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, exceto quando a mesma for enquadrada no regime de tributação “Simples Nacional”.

### **16.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região  
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. \_\_\_\_\_

Fls. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**16.2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**16.2.1.1.** Fornecer todo o material em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço:

**16.2.1.2.** O objeto deve estar acompanhado (quando for o caso) do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**16.2.1.3.** O período de Garantia Técnica deve ser de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses** para todo(s) o(s) equipamento(s), peças, componentes e software cotados no Termo de Referência e será contado a partir da data do “Aceite” desta Autarquia a ser emitido pelo Fiscal de Contrato para o quantitativo total contratado.

**16.2.1.4.** Efetuar, durante o prazo de garantia dos materiais, a troca de material defeituoso e/ou não aprovado pela Administração, no prazo de no máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da notificação, se no ato ou após o fornecimento, for verificado pelo CONTRATANTE, qualquer inadequação ou irregularidade.

**16.2.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

**16.2.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**16.2.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**16.2.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**16.2.6.** atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**16.2.7.** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

**16.2.8.** Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos materiais fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento por

### Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar  
Centro - Rio de Janeiro, RJ  
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236  
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

### Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214  
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ  
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252  
Email: atendimento.voltaredonga@crq3.org.br

### Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203  
Centro - Macaé, RJ  
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642  
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

### Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405  
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ  
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551  
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Conselho Regional de Química - Terceira Região  
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. \_\_\_\_\_

Fls. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

esta Autarquia.

## 17. DOS PREÇOS

Nº do Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
1	<b>Kit para coleta de informações biométricas (contendo os itens relacionados abaixo com os requisitos descritos junto a cada componente deste item).</b> <b>1) Câmera digital com as seguintes características:</b> Videochamada: HD 1280 x 720 pixels; Captura de vídeo: até 1280 x 720 pixels; Fotos: até 3,0 megapixels (com otimização do software); Microfone: Sim. Embutido com redução de ruídos; Conexão: USB 2.0; Peso: 266 gramas (bruto com embalagem); <b>2) Leitor biométrico de impressão digital com as seguintes características:</b> Tipo: Óptico (maior resistência); Área de captura e leitura: Prisma de vidro com LED visível e perceptivo, que informa a ativação automática do leitor no momento da captura da digital; Modelo do leitor: Torre (facilitar o manuseio); Captura: Qualquer ângulo (360°); Interface: USB 2.0; Resolução: 500 DPI; Voltagem: 5V; Área de Captura: 16 x 18 mm; Tempo de Captura: ~ 300 milissegundos; Tam. da Imagem: 248 x 292 pixels; Padrões: MIC, CE, FCC; Kit de desenvolvimento: SDK gratuito; Suporta busca do tipo 1:1 e 1:N (limitado); Padrões do SDK: ISO/IEC 19794-2:2005; ANSI/INCITS 378-2004; Compressão: WSQ; Qualidade da imagem: NIST NFIQ; Driver OS: - Windows 98/2000/ME/2003/2008/XP/Vista/ 7 32-bit e 64-bit/ 8 32-bit e 64-bit; Linux kernel 2.6 ou superior; Android (dispositivos que possuam suporte ao USB OTG ativado no kernel); Tecnologia adicional: Auto-On: Ativação automática nativa do hardware; Multi dispositivos. <b>3) Dispositivo de captura de imagem de assinatura com as seguintes características:</b> Tipo: Eletromagnético; Tipo caneta: Caneta sem bateria; Captura: Qualquer ângulo (360°); Interface: USB 2.0; Resolução: 410 DPI; Dimensão: 110 x 35mm (L x A); SDK: SDK; Driver OS: Windows 2000/XP/Vista/7; Autenticação: Forense (SigAnalyze™ software);	Kit	7	R\$ 2.954,00	<b>R\$ 20.678,00</b>

**OBS: Todos os dispositivos operacionais e software devem funcionar de forma integrada.**

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

## 18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Conselho Regional de Química Terceira Região - Rio de Janeiro, na dotações a seguir:

Conta: 6.2.2.1.1.01.02.04.04 – Equipamentos de Informática

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Conselho Regional de Química – Terceira Região efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, em moeda corrente, mediante boleto bancário, em até 30 dias da data da fatura da nota fiscal, atestados os produtos pelo Fiscal responsável do contrato, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

19.2. O prazo de vencimento da fatura deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 10 (dez);

19.3. A fatura deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

19.4. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação;



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região  
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. \_\_\_\_\_

Fls. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**19.5.** O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura e nota fiscal com as certidões negativas de débitos Municipal, Estadual, Federal, do FGTS e exarada pela Justiça do Trabalho;

**19.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**19.7.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**19.8.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança e em dobro por meio de compensação.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**20.1.1.** não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.2.** apresentar documentação falsa;

**20.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**20.1.5.** não mantiver a proposta;

**20.1.6.** cometer fraude fiscal;

**20.1.7.** comportar-se de modo inidôneo;

**20.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Conselho Regional de Química - Terceira Região  
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. \_\_\_\_\_

Fls. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**20.3.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado do(s) item(s)/lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**20.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar com o Conselho Regional de Química – Terceira Região, pelo prazo de até cinco anos.

**20.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**20.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**20.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20.7.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência (Anexo I) – Item 12.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas na sede do Conselho Regional de Química – Terceira Região, **localizado na Rua Alcindo Guanabara, Nº 24, 13º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20031-130**, ou pelo website: <www.crq3.org.br>.

21.2. A impugnação só será recebida por forma física, e deverá ser protocolada na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO localizada no endereço descrito no subitem anterior, até **5 (cinco) dias úteis antes** da data fixada para abertura das propostas.

21.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que caberá decidir sobre a impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e disponibilizado no website do CRQ-III <www.crq3.org.br>.

21.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região  
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. \_\_\_\_\_

Fls. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do Pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

22.10. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial da União e no website do CRQ-III (Portal da Transparência) <[www.crq3.org.br](http://www.crq3.org.br)>.

22.11. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no quadro de aviso desta Autarquia, em caráter estritamente informativo e no site do CRQ-III (Portal da Transparência) <[www.crq3.org.br](http://www.crq3.org.br)>.

22.12. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitação, através do seu pregoeiro e equipe de apoio, **localizado na Rua Alcindo Guanabara, Nº 24, 13º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20031-130**, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da homologação da licitação.

### Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar  
Centro - Rio de Janeiro, RJ  
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236  
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

### Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214  
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ  
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252  
Email: atendimento.voltaredonga@crq3.org.br

### Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203  
Centro - Macaé, RJ  
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642  
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

### Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405  
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ  
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551  
Email: atendimento.campos@crq3.org.br





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região  
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. \_\_\_\_\_

Fls. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

22.13. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

22.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente ao Foro Sessão Judiciária do Rio de Janeiro.

22.15. O edital completo será disponibilizado para consulta no website, sob endereço eletrônico: <[www.crq3.org.br](http://www.crq3.org.br)> e na sede desta Autarquia descrito no preâmbulo deste Edital, através do pregoeiro e equipe de apoio os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08h30min às 17h00min.

### 23. DOS ANEXOS

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO QUE INTEGRA O EDITAL	
<b>Anexo I</b>	Termo de Referência
<b>Anexo II</b>	Modelo de Proposta de Fornecimento
<b>Anexo III</b>	Modelo de Declaração de Idoneidade
<b>Anexo IV</b>	Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos
<b>Anexo V</b>	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
<b>Anexo VI</b>	Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º. inciso XXXIII, da Constituição Federal
<b>Anexo VII</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo
<b>Anexo VIII</b>	Modelo de Carta de Credenciamento de Representante Legal
<b>Anexo IX</b>	Modelo de Autorização de Fornecimento
<b>Anexo X</b>	Modelo de Minuta Contratual

Rio de Janeiro, 20 de Dezembro de 2016.

Alida Bernardo  
Comissão de Licitação – CRQ-III





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Conselho Regional de Química - Terceira Região  
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. \_\_\_\_\_

Fls. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de 07 (sete) kits de biometria (webcam, coletor de assinatura digital e coletor de digitais eletrônico), para uso nas posições de atendimento, sendo 03 (três) na Sede, 01(um) no escritório de Macaé, 01 (um) no escritório de Campos, 01 (um) no escritório de Volta Redonda e um como *backup*.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição visa aprimorar e assegurar a qualidade dos serviços realizados pelo CRQ-III. Evolução dos procedimentos que garantam a unicidade dos registros contidos no cadastro dos profissionais registrados, oferecendo um serviço de melhor qualidade aos mesmos. Minimizar o tempo necessário para atendimento aos profissionais. Fidedignidade dos registros, não havendo nenhum dispositivo que permita a alteração dos dados registrados. Transparência, racionalização administrativa (menos papel, economicidade). Modernizar o controle que atualmente não condiz com a real necessidade e acompanhamento da evolução do uso do ambiente da sede e demais escritórios, permitindo a ocorrência de eventuais incidentes;

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000.

### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES**

4.1. Fornecimento de kits de biometria (webcam, coletor de assinatura digital e coletor de digitais eletrônico) com garantia **OBRIGATORIAMENTE**.

4.1.2. Os equipamentos, deverão possuir garantia total contra defeitos de fabricação, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.

4.1.3. O serviço de reparo/manutenção do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante e/ou fornecedor, ou por sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento no local (on-site), em horário comercial (de segunda a sexta-feira). Deve estar incluso a instalação de todos os kits por profissional com experiência comprovada para execução do serviço.

4.1.4. O fabricante e/ou fornecedor deverá ainda fornecer manual de utilização dos produtos, em formato eletrônico, e ministrar treinamento **PRESENCIAL** (on-site) para os colaboradores do CRQ-III, com o intuito de demonstrar a utilização do produto e responder as possíveis dúvidas. Fornecimento dos softwares e drivers necessários para instalação e funcionamento dos itens.

### **4.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS KITS**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região  
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. \_\_\_\_\_

Fls. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

### 4.2.1. LEITOR BIOMÉTRICO

- Tipo: Óptico (maior resistência);
- Área de captura e leitura: Prisma de vidro com LED visível e perceptivo, que informa a ativação automática do leitor no momento da captura da digital;
- Modelo do leitor: Torre (facilitar o manuseio);
- Captura: Qualquer ângulo (360°);
- Interface: USB 2.0;
- Resolução: 500 DPI;
- Voltagem: 5V;
- Área de Captura: 16 x 18 mm;
- Tempo de Captura: ~ 300 milissegundos;
- Tam. da Imagem: 248 x 292 pixels;
- Padrões: MIC, CE, FCC;
- Kit de desenvolvimento: SDK gratuito;
- Suporta busca do tipo 1:1 e 1:N (limitado);
- Padrões do SDK: ISO/IEC 19794-2:2005;
- ANSI/INCITS 378-2004;
- Compressão: WSQ;
- Qualidade da imagem: NIST NFIQ;
- Driver OS: - Windows 98/2000/ME/2003/2008/XP/Vista/ 7 32-bit e 64-bit/ 8 32-bit e 64-bit;
- Linux kernel 2.6 ou superior;
- Android (dispositivos que possuam suporte ao USB OTG ativado no kernel);
- Tecnologia adicional: Auto-On: Ativação automática nativa do hardware;
- Multi dispositivos.

### 4.2.2. COLETOR DE ASSINATURA

- Tipo: Eletromagnético;
- Tipo caneta: Caneta sem bateria;
- Captura: Qualquer ângulo (360°);
- Interface: USB 2.0;
- Resolução: 410 DPI;
- Dimensão: 110 x 35mm (L x A);
- SDK: SDK;
- Driver OS: Windows 2000/XP/Vista/7;
- Autenticação: Forense (SigAnalyze™ software).

### 4.2.3. WEBCAM

- Videochamada: HD 1280 x 720 pixels;
- Captura de vídeo: até 1280 x 720 pixels;
- Fotos: até 3,0 megapixels (com otimização do software);
- Microfone: Sim. Embutido com redução de ruídos;
- Conexão: USB 2.0;

#### Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar  
Centro - Rio de Janeiro, RJ  
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236  
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

#### Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214  
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ  
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252  
Email: atendimento.voltaredonga@crq3.org.br

#### Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203  
Centro - Macaé, RJ  
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642  
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

#### Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405  
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ  
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551  
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região  
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. \_\_\_\_\_

Fls. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

- Peso: 266 gramas (bruto com embalagem).

### 5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas neste instrumento, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.

5.2. As propostas que apresentem no “campo descrição detalhada do objeto ofertado” a informação “de acordo com o edital” ou similar serão consideradas como produto ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.

5.3. O critério de julgamento será pelo menor preço.

### 6. ORÇAMENTO DETALHADO:

Nº do Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
1	<b>Kit para coleta de informações biométricas (contendo os itens relacionados abaixo com os requisitos descritos junto a cada componente deste item).</b> <b>1) Câmera digital com as seguintes características:</b> Videochamada: HD 1280 x 720 pixels; Captura de vídeo: até 1280 x 720 pixels; Fotos: até 3,0 megapixels (com otimização do software); Microfone: Sim. Embutido com redução de ruídos; Conexão: USB 2.0; Peso: 266 gramas (bruto com embalagem); <b>2) Leitor biométrico de impressão digital com as seguintes características:</b> Tipo: Óptico (maior resistência); Área de captura e leitura: Prisma de vidro com LED visível e perceptivo, que informa a ativação automática do leitor no momento da captura da digital; Modelo do leitor: Torre (facilitar o manuseio); Captura: Qualquer ângulo (360°); Interface: USB 2.0; Resolução: 500 DPI; Voltagem: 5V; Área de Captura: 16 x 18 mm; Tempo de Captura: ~ 300 milissegundos; Tam. da Imagem: 248 x 292 pixels; Padrões: MIC, CE, FCC; Kit de desenvolvimento: SDK gratuito; Suporta busca do tipo 1:1 e 1:N (limitado); Padrões do SDK: ISO/IEC 19794-2:2005; ANSI/INCITS 378-2004; Compressão: WSQ; Qualidade da imagem: NIST NFIQ; Driver OS: - Windows 98/2000/ME/2003/2008/XP/Vista/7 32-bit e 64-bit/ 8 32-bit e 64-bit; Linux kernel 2.6 ou superior; Android (dispositivos que possuam suporte ao USB OTG ativado no kernel); Tecnologia adicional: Auto-On: Ativação automática nativa do hardware; Multi dispositivos. <b>3) Dispositivo de captura de imagem de assinatura com as seguintes características:</b> Tipo: Eletromagnético; Tipo caneta: Caneta sem bateria; Captura: Qualquer ângulo (360°); Interface: USB 2.0; Resolução: 410 DPI; Dimensão: 110 x 35mm (L x A); SDK: SDK; Driver OS: Windows 2000/XP/Vista/7; Autenticação: Forense (SigAnalyze™ software);	Kit	7	R\$ 2.954,00	<b>R\$ 20.678,00</b>

**OBS: Todos os dispositivos operacionais e software devem funcionar de forma integrada.**

### 7. VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO

7.1. O valor de referência foi baseado em cotações realizadas no mercado, com valor total estimado em **R\$ 20.678,00** (Vinte mil, setecentos e sessenta e oito reais).

### 8. DO PRAZO E ENTREGA DOS OBJETOS

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (Trinta) dias corridos, contados da data do recebimento do pedido de compra, conforme quantidade solicitada, na sede do Conselho Regional de Química Terceira Região – Rio de Janeiro.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Conselho Regional de Química - Terceira Região  
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. \_\_\_\_\_

Fls. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

8.1.1. Locais e horários para entrega: **Rua Alcindo Guanabara, nº 24/13º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20031-130, no horário de 08:30 às 17:00 (horário local), em dias úteis.**

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência, mediante boleto bancário.

9.2. O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

9.3. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

9.4. Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

### Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar  
Centro - Rio de Janeiro, RJ  
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236  
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

### Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214  
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ  
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252  
Email: atendimento.voltaredonga@crq3.org.br

### Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203  
Centro - Macaé, RJ  
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642  
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

### Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405  
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ  
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551  
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Conselho Regional de Química - Terceira Região  
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. \_\_\_\_\_

Fls. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Fornecer todo o material em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço:

11.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado (quando for o caso) do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.1.2. O período de Garantia Técnica deve ser de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses** para todo(s) o(s) equipamento(s), peças, componentes e software cotados no Termo de Referência e será contado a partir da data do "Aceite" desta Autarquia a ser emitido pelo Fiscal de Contrato para o quantitativo total contratado.

11.1.1.3. Efetuar, durante o prazo de garantia dos materiais, a troca de material defeituoso e/ou não aprovado pela Administração, no prazo de no máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da notificação, se no ato ou após o fornecimento, for verificado pelo CONTRATANTE, qualquer inadequação ou irregularidade.

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região  
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. \_\_\_\_\_

Fls. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

11.1.7. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

11.1.8. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos materiais fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento por esta Autarquia.

## 12. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

### 12.1. O Suporte Técnico e Manutenção deverá garantir os seguintes serviços:

12.1.1. Suporte Técnico e manutenção corretiva dos equipamentos;

12.1.2. O Nível Mínimo de Suporte Técnico deverão garantir os seguintes aspectos:

a) Garantir, sem ônus adicional para o **Conselho Regional de Química – Terceira Região**, suporte técnico e manutenção corretiva durante o período de garantia a todos os **acessórios e equipamentos** fornecidos em atendimento a este Termo de Referência;

b) O período de Garantia Técnica deve ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses para todo(s) o(s) equipamento(s), peças e componentes cotados neste Termo de Referência e será contado a partir da data do último Aceite do **Conselho Regional de Química – Terceira Região** a ser emitido pelo Fiscal de Contrato para o quantitativo total contratado.

### 12.2. Forma de Atendimento da Assistência Técnica

a) A Contratada deverá designar em seu quadro de pessoal, uma pessoa responsável para atendimento dos chamados, fornecendo o número do telefone e um endereço de e-mail para abertura e tratativa do chamado.

b) O atendimento da assistência técnica poderá ser do tipo “**on site**” nas dependências do **Conselho Regional de Química – Terceira Região**, ou “**off site**”, a assistência deverá ser prestada por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo a substituição de peças, componentes, ajustes, reparos e correções necessárias com prazo máximo para solução de problemas de 96 (noventa e seis) horas corridas e contadas após a abertura do chamado.

c) Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo sempre “**novos e de primeiro uso**”.

1. A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela licitante Contrata-





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Conselho Regional de Química - Terceira Região  
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. \_\_\_\_\_

Fls. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

da, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização do **Conselho Regional de Química – Terceira Região**;

2. Para que seja realizada a análise e eventual autorização a Contratada deve enviar ofício à **Conselho Regional de Química – Terceira Região** solicitando homologação da peça ou componente;

3. Caso haja solicitação para homologação de peça ou componente, o prazo prescrito no item “b)” não será suspenso ou interrompido;

d) A Contratada deverá prestar assistência técnica contra defeitos de fabricação e assistência técnica referente ao uso de recursos dos equipamentos e à solução de problemas, independente da existência de falha material.

e) Garantir o funcionamento correto e assistência técnica adequada dos acessórios e equipamentos;

### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região  
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. \_\_\_\_\_

Fls. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.1.6. não manter a proposta.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

### Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar  
Centro - Rio de Janeiro, RJ  
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236  
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

### Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214  
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ  
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252  
Email: atendimento.voltaredonda@crq3.org.br

### Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203  
Centro - Macaé, RJ  
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642  
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

### Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405  
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ  
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551  
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Conselho Regional de Química - Terceira Região  
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. \_\_\_\_\_

Fls. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

16.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 17. FISCALIZAÇÃO:

17.1. A unidade responsável pela fiscalização e acompanhamento será o Departamento de Informática do Conselho Regional de Química – Terceira Região.

## 18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

18.1 A contratação terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura da minuta contratual.

18.2 A vigência do Contrato não exclui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento da Garantia do objeto e de sua assistência técnica.

18.3 O prazo de comparecimento para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias a contar data da convocação.

Rio de Janeiro, 20 de Dezembro de 2016

---

Alida Bernardo  
Comissão de Licitação – CRQ-III



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Conselho Regional de Química - Terceira Região  
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. \_\_\_\_\_

Fls. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ANEXO II – PROPOSTA DE FORNECIMENTO**

**Instruções a serem seguidas:**

Preencher o modelo abaixo e apresentar assinado e com o carimbo do CNPJ/MF.

NOME DA EMPRESA

CNPJ/MF:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: (NOME)

CARGO:

Em atendimento à solicitação de cotação relativa ao Processo Administrativo nº 095/2016, segue abaixo, planilha de valores:

PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO (COMPRA OU SERVIÇO)			
DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<b>OBSERVAÇÕES</b>			
Prazo de validade da proposta			
RESPONSÁVEL/CONTATO (NOME LEGÍVEL)			
ASSINATURA:			
CARIMBO:		DATA:	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Conselho Regional de Química - Terceira Região  
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. \_\_\_\_\_

Fls. N° \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**Processo Administrativo nº.: 00XX/20XX**

**Edital nº.: 00XX/20XX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal Sr(a) **XXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº. **XXXXXXXX** e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. **XXXXXXXX**, DECLARA, que é empresa idônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

\_\_\_\_\_, **XX** de **XXXXXX** de **20XX**

(Data da abertura da Proposta)

\_\_\_\_\_  
**Nome completo do representante legal**

**Cargo**

**CPF/MF**

**NOTA: A declaração deve ser apresentada em papel timbrado.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Conselho Regional de Química - Terceira Região  
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. \_\_\_\_\_

Fls. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS**

**Processo Administrativo nº.: 00XX/20XX**

**Edital nº.: 00XX/20XX**

**MODELO DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL**

A empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXX**, por intermédio de seu representante legal Sr(a) **XXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº. **XXXXXX** e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. **XXXXXX**, DECLARA, preencher todos os requisitos exigidos no Edital

\_\_\_\_\_, **XX** de **XXXXXX** de **20XX**  
(Data da abertura da Proposta)

\_\_\_\_\_  
**Nome completo do representante legal**

**Cargo**

**CPF/MF**

**NOTA: A declaração deve ser apresentada em papel timbrado.**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Conselho Regional de Química - Terceira Região  
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. \_\_\_\_\_

Fls. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Processo Administrativo nº.: 00XX/20XX**

**Edital nº.: 00XX/20XX**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXX**, por intermédio de seu representante legal Sr(a) **XXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº. **XXXXXX** e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. **XXXXXX**, DECLARA, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

\_\_\_\_\_, **XX** de **XXXXXX** de **20XX**  
(Data da abertura da Proposta)

\_\_\_\_\_  
**Nome completo do representante legal**

**Cargo**

**CPF/MF**

**NOTA: A declaração deve ser apresentada em papel timbrado.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Conselho Regional de Química - Terceira Região  
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. \_\_\_\_\_

Fls. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO  
ART. 7º. INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Processo Administrativo nº.: 00XX/20XX**

**Edital nº.: 00XX/20XX**

**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO  
ART. 7º. INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXX**, por intermédio de seu representante legal Sr(a) **XXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº. **XXXXXX** e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. **XXXXXX**, DECLARA, que não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz, e que seus empregados com idade inferior a dezoito anos não realizam trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\_\_\_\_\_, **XX** de **XXXXXX** de **20XX**

(Data da abertura da Proposta)

\_\_\_\_\_  
**Nome completo do representante legal**

**Cargo**

**CPF/MF**

**NOTA: A declaração deve ser apresentada em papel timbrado.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Conselho Regional de Química - Terceira Região  
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. \_\_\_\_\_

Fls. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

**Processo Administrativo nº.: 00XX/20XX**

**Edital nº.: 00XX/20XX**

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXX, por intermédio de seu representante legal Sr(a)XXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº. XXXXXX e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. XXXXXX, DECLARA, para os devidos fins que não possui em seu quadro de empregados:

- a) Conselheiros, Diretores ou empregados do **Conselho Regional de Química – 3ª Região**, que sejam proprietários ou sócios ou, ainda, que exerçam funções de direção;
- b) administradores, membro de órgão estatutário ou empregados do **Conselho Regional de Química – 3ª Região**, tampouco, seus respectivos cônjuge, companheiro ou parente até segundo.

\_\_\_\_\_, XX de XXXXXX de 20XX  
(Data da abertura da Proposta)

\_\_\_\_\_  
**Nome completo do representante legal**

**Cargo**

**CPF/MF**

**NOTA: A declaração deve ser apresentada em papel timbrado.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Conselho Regional de Química - Terceira Região  
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. \_\_\_\_\_

Fls. N° \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII – CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF  
sob o n° \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, neste ato representada  
por seu Sócio \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n°  
\_\_\_\_\_, **CRENCENCIA** o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_  
e CPF n° \_\_\_\_\_ a participar do procedimento licitatório, na modalidade  
**XXXXXXXXXX N° 0XX/201X** instaurado por essa entidade licitante podendo dar lances, assinar  
declarações, manifestar intenção de recurso, assinar propostas, enfim, todos os poderes  
necessários para participação no certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(assinatura do representante legal do proponente e carimbo do CNPJ)

**NOTA: A declaração deve ser apresentada em papel timbrado.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Conselho Regional de Química - Terceira Região  
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. \_\_\_\_\_

Fls. N° \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ANEXO IX – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

	<b>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</b>
--	------------------------------------

<b>Pedido N°</b>	0000	<b>N° Proc. Administrativo</b>	0000
<b>Data:</b>	01/01/2016	<b>N° Registro Ata</b>	0000
<b>Cliente/Fornecedor:</b>	XXXXXXX		
<b>Endereço:</b>	XXXXXXX		
<b>Contato:</b>	XXXXXXX	<b>Depto.</b>	XXXXXXXXXX
<b>Fone / Fax:</b>	(21) 2222-2222		

Item	Descrição do Produto / Serviço	Und. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	xxxxx	Und.	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00
2					
3					
4					

Regime de Tributação	
Lucro Real	
Lucro Presumido	Sim
Simple Nacional	

**ALERTA**

CASO A EMPRESA NÃO ESTEJA ENQUADRADA NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO SIMPLES NACIONAL GENTILEZA DESTACAR OS IMPOSTOS NO CORPO DA NOTA

Valor Total do Pedido		R\$ 1,00
<b>Impostos</b>	PIS 1,0%	R\$ 0,01
	COFINS 1,0%	R\$ 0,01
	CSLL 1,0%	R\$ 0,01
	IR 1,0%	R\$ 0,01
	ISS/ICMS 1,0%	R\$ 0,01
<b>Valor Líquido do Pedido</b>		<b>R\$ 0,95</b>
<b>Condições de Pagamento</b>		
<b>Previsão de Entrega</b>		

<b>OBSERVAÇÕES</b>
xxxxxx

<b>Dados para Faturamento / Entrega</b>	R. Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar – Centro – Rio de Janeiro, RJ – 20031-130
-----------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------

<b>Responsável pela Aprovação - Departamento</b>	<b>Autorização da Diretoria</b>





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Conselho Regional de Química - Terceira Região  
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. \_\_\_\_\_

Fls. N° \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## **ANEXO X – MINUTA CONTRATUAL**

**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 3ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 42.277.434/0001-83, entidade de fiscalização profissional, instituído pela Lei 2.800 DE 1956 E regulado pelo Decreto 85.877 DE 1981, cujo objetivo é fiscalizar a atuação dos profissionais e empresas da área da Química no Estado do Rio de Janeiro, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Alcindo Guanabara, N° 24, 13° andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado por seu Presidente, Isaac Plachta, brasileiro, casado, portador da identidade N° 00020217920, inscrito no CPF/MF sob o número 005.960.197-34, por outro lado a Empresa **(Rasão Social)**, estabelecida na Rua **(endereço)**, inscrita no CNPJ n° **000**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu procurador **(nome)** residente e domiciliado nesta Cidade, resolvem assinar o presente Contrato de **(objeto)**, conforme especificações no anexo I do Edital, que será parte do contrato, modalidade Pregão Presencial n° **013/2016**, tipo Menor Preço Global, que se regerá pelas normas da Lei 8666/93 e suas alterações, cujas disposições se aplicam a este contrato irrevogável e incondicionalmente.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente contrato é Aquisição de 07 (sete) kits de biometria (webcam, coletor de assinatura digital e coletor de digitais eletrônico), para uso nas posições de atendimento, sendo 03 (três) na Sede, 01(um) no escritório de Macaé, 01 (um) no escritório de Campos, 01 (um) no escritório de Volta Redonda e um como *backup*, conforme proposta comercial parte integrante deste.

1.1 Os kits de biometria deverão ser entregues na sede desta Autarquia, a saber, Rua Alcindo Guanabara, n° 24, 13° andar, Cinelândia, Rio de Janeiro.

1.2 Os eventuais componentes, manuais ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATANTE enviará de acordo com a solicitação à CONTRATADA, programação de entrega e a mesma deverá enviar o quantitativo solicitado no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Conselho Regional de Química - Terceira Região  
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. \_\_\_\_\_

Fls. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

2.1 Poderão ser realizadas mais de uma solicitação, respeitando-se o prazo máximo de entrega a partir da data de envio desta.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

**3.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**3.1.1.** Fornecer todo o material em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço:

**3.1.2.** O objeto deve estar acompanhado (quando for o caso) do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**3.1.3.** O período de Garantia Técnica deve ser de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses** para todo(s) o(s) equipamento(s), peças, componentes e software cotados no Termo de Referência e será contado a partir da data do “Aceite” desta Autarquia a ser emitido pelo Fiscal de Contrato para o quantitativo total contratado.

**3.1.4.** Efetuar, durante o prazo de garantia dos materiais, a troca de material defeituoso e/ou não aprovado pela Administração, no prazo de no máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da notificação, se no ato ou após o fornecimento, for verificado pelo CONTRATANTE, qualquer inadequação ou irregularidade.

**3.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

**3.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**3.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**3.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.6.** atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**3.7.** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

**3.8.** Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Conselho Regional de Química - Terceira Região  
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. \_\_\_\_\_

Fls. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos materiais fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento por esta Autarquia.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

- 4.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- 4.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, exceto quando a mesma for enquadrada no regime de tributação “Simples Nacional”.

#### **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

O Contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O valor total do contrato é de **R\$ 0,00 (por extenso)**, que serão pagos conforme emissão de autorização de fornecimento.

- 6.1. O CRQ-III poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela empresa, nos termos deste contrato.
- 6.2. Cumpre à CONTRATADA arcar com as despesas relativas aos encargos fiscais, previdenciários, securitários, sociais e tributários e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços, estando esses custos já inseridos no valor previsto nesta cláusula.
- 6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região  
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. \_\_\_\_\_

Fls. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644,

assim apurado:

$$I = (TX/100) \rightarrow I = (6/100) \rightarrow I = 0,0001644 \ 365 \ 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CRQ-III, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei n.º 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

**7.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e a ampla defesa, consoante disposto no parágrafo único do art. 78 da lei 8666/93.

**7.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa;

**7.3.** Na hipótese de rescisão administrativa por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará esta sujeita a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do fornecimento não efetuado, sem prejuízo, ainda, da retenção de créditos, da reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração;



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região  
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. \_\_\_\_\_

Fls. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção;

**8.1.** A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente às demais;

**8.2.** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento à CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas;

**8.3.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

### CLÁUSULA NONA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

Caso o CRQ-III tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o CONTRATADO ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CRQ-III, sob pena de imediata rescisão.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos kits de biometria, correrão na conta de “Material de expediente”, código 6.2.2.1.1.01.02.04.04 do orçamento vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE acompanhará a execução do presente contrato, no que se refere ao perfeito cumprimento de todas as condições estabelecidas, através do seu Gerente Administrativo e Financeiro.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Conselho Regional de Química - Terceira Região  
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. \_\_\_\_\_

Fls. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, assinam as partes o presente instrumento depois de lido e achado em 02 (duas) vias de igual teor, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, xx de xxxxxx de 201X.

Conselho Regional de Química - Terceira Região  
Isaac Plachta  
Presidente

xxxx  
xxxxx  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF/MF:

Nome:  
CPF/MF: